



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 334/2023 **PROJETO DE LEI Nº 344/2023**

Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel por permuta, e dá outras providências.

Art. 1º Fica desafetado o imóvel de matrícula nº 157.020, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, integrante do Memorando nº 7.468/2023, estando o Poder Executivo autorizado a aliená-lo, por permuta e em conformidade com o valor da avaliação realizada por avaliador oficial do Município.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta lei será permutado, em conformidade com o valor da avaliação realizada por avaliador oficial do Município, com o imóvel de matrícula nº 39.774, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, de propriedade da Mitra Diocesana de São Carlos, inscrita no CNPJ sob o nº 45.356.292/0001-38, que passará a integrar o patrimônio da Prefeitura do Município de Araraquara.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 8 de novembro de 2023.

PAULO LANDIM
Presidente